DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Edital - Retificação 5
Atos de Pessoal 5
Portarias 5
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.208 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.844.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 2.844.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.03-SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS JURIDICOS
02.03.01- DEPARTAMENTO JURIDICO
04.062.0002 2.005 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURIDICO
01 – TESOURO
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0005 2.043 – MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
01 – TESOURO
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
02.13.01- REC. S/SUPERVISAO DO DEPTO DE FINANÇAS
28.843.3000 0.003 – DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS
01 – TESOURO
31.90.91.00- Sentenças Judiciais.....R$ 1.924.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0006 2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
01 – TESOURO
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 700.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0006 2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
01 – TESOURO
31.90.13.00- Obrigações Patronais.....R$ 150.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.02- DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006 2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPTO ENSINO FUNDAMENTAL
01 – TESOURO
31.90.13.00- Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 2.844.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO
02-PODER EXECUTIVO
02.02-GABINETE DO PREFEITO
02.02.01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04.122.0002 2.003 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
01 – TESOURO
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 40.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01- DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDENCIAS
04.122.0002 2.007 – MANUTENÇÃO DEPTO ADMINISTRAÇÃO E DEPENDENCIAS
01 – TESOURO
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01- DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDENCIAS
04.122.0002 2.007 – MANUTENÇÃO DEPTO ADMINISTRAÇÃO E DEPENDENCIAS
01 – TESOURO
31.90.13.00- Obrigações Patronais.....R$ 500.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01- DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDENCIAS

04.122.0002 2.007 – MANUTENÇÃO DEPTO ADMINISTRAÇÃO E DEPENDENCIAS
01 – TESOURO
33.90.46.00- Auxilio Alimentação.....R$ 450.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.02- FUNDO MUN. DE POLITICAS PUBLICAS DE SEGUR
06.122.0033 2.058 – MANUTENÇÃO SEGURANÇA PUBLICA
01 – TESOURO
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.07-SECRETARIA MUNICIPAL DE MATERIAS E SUPRIMENTOS
02.07.01- DEPTO DE MAT. E SUPRIM. E DEPENDENCIAS
04.122.0002 2.009 – MANUTENÇÃO DEPTO MATERIAIS, SUPRIM.E DEPENDENCIAS
01 – TESOURO
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 14.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.08-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02.08.01- DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS E DEPENDENCIAS
15.452.0004 2.010 – MANUTENÇÃO DEPTO SERV. URBANOS E DEPENDENCIAS
01 – TESOURO
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 500.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.08-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02.08.01- DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS E DEPENDENCIAS
15.452.0004 2.041 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA
01 – TESOURO
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 190.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005 2.042 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA
01 – TESOURO
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005 2.042 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA
01 – TESOURO
31.90.13.00- Obrigações Patronais.....R$ 450.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005 2.042 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA
01 – TESOURO
33.90.46.00- Auxilio Alimentação.....R$ 70.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011 2.023 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – TESOURO
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
02.13.01- REC. S/SUPERVISAO DO DEPTO DE FINANÇAS
28.843.0000 0.002 – PAGAMENTO DE DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
01 – TESOURO
31.90.01.00- Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R$ 30.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.18-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.18.01- DEPTO DE OBRAS
15.452.0004 2.056 – MANUTENÇÃO DEPTO DE OBRAS
01 – TESOURO
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.23-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSP. E MANU. VEICULOS
02.23.01- DEPTO DE TRANSITO
26.782.0013 2.026 – MANUTENÇÃO DEPTO DE TRANSITO
01 – TESOURO
31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.23-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSP. E MANU. VEICULOS
02.23.01- DEPTO DE TRANSITO
26.782.0013 2.026 – MANUTENÇÃO DEPTO DE TRANSITO
01 – TESOURO
31.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 5.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.23-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSP.

E MANU. VEICULOS

02.23.02- DEPTO TRANSPORTE E MANUTENÇÃO VEICULOS

26.453.0013 2.057 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE COLETIVOS URBANOS

01 – TESOURO

31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.23-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSP. E MANU. VEICULOS

02.23.02- DEPTO TRANSPORTE E MANUTENÇÃO VEICULOS

26.782.0013 2.129 – MANUTENÇÃO DEPTO TRANSPORTE E VEICULOS

01 – TESOURO

31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.24-SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COMERCIO E EMPREENDEDORISMO

02.24.01- DEPTO INDUST. COMERCIO E EMPREENDEDORISMO

23.691.0035 2.131 – MANUT. DEPTO IND., COMERCIO E EMPREENDEDORISMO

01 – TESOURO

31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0006 2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

01 – TESOURO

33.90.46.00- Auxilio Alimentação.....R$ 80.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.02- DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006 2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPTO ENSINO FUNDAMENTAL

01 – TESOURO

33.90.46.00- Auxilio Alimentação.....R$ 90.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.05- DEPTO DE MERENDA ESCOLAR

12.361.0006 2.018 – MANUTENÇÃO DEPTO MERENDA ESCOLAR

01 – TESOURO

31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.27-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ECON. IND.

02.27.02- DEPTO TURISMO, LAZER, EVENTOS, EC. IND. CRIA

23.392.0036 2.132 – MAN. DEPTO TURISMO, LAZER, EV., ECON E INDUST. CRIA

01 – TESOURO

31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.28-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.28.01- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0037 2.021 – MANUTENÇÃO DEPTO ESPORTES

01 – TESOURO

31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 10 de dezembro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.209 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 105.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.05- DEPTO DE MERENDA ESCOLAR

12.361.0006 2.018 - Manutenção Depto. Merenda Escolar

05 – Transferências e Convênios Federais– Vinc

33.90.30.00 –Material de Consumo.....R$ 105.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 10 de dezembro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.210 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLINA A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA - APAE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a, conforme critérios de interesse e oportunidade, celebrar Termo de Colaboração, e seus respectivos aditamentos, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina, para regulamentar e viabilizar o repasse do valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com disponibilidade financeira, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina, através de Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Colina e a referida OSC, para a aquisição de material de consumo, necessários à continuidade e melhoria dos serviços de atendimento à pessoa com deficiência no Município de Colina.

Art. 2º - O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado conforme as condições previstas no Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A utilização do valor do repasse do Convênio objeto deste Projeto de Lei, dar-se-á em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina (APAE) nos autos do Processo Administrativo nº 7289/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal de Colina, em cumprimento ao objeto da Emenda Impositiva nº 10/2024 da Câmara Municipal de Colina.

Art. 4º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 10 de dezembro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

Edital de Retificação da Homologação das Inscrições

11 de dezembro de 2025

*O **MUNICÍPIO DE COLINA/SP** TORNA PÚBLICO o **EDITAL de retificação da homologação das Inscrições** do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025** conforme segue*:

1. Da anulação de inscrições

1.1 Da anulação de inscrições motivada pelo 1º Comunicado:

PEB I (Professor de Educação Básica Ensino Fundamental Anos Iniciais)

Nº INSC	CANDIDATO	Situação da Inscrição
103093	MIRIAN DE PAULA PASCHOAL	ANULADA a pedido da candidata

PEIC (Professor de Educação Infantil Creche)

Nº INSC	CANDIDATO	Situação da Inscrição
102847	DAIANA ROBERTA LOPES ZANCHETA	ANULADA a pedido da candidata
103144	EDUARDA TANIZAKI TALARICO	ANULADA a pedido da candidata

Colina/SP, 11 de dezembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina/SP

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 1.199, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Tania Marcondes Sobrinho Polizelli - portadora do Registro Geral n.º 14.214.411 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o Adicional por Tempo de Serviço, com fulcro na Lei Complementar n.º 120 de 26 de novembro de 2.009, em seu Artigo 91, inciso I, §1º.

I – 3.º período aquisitivo apurado de 03 de Maio de 2018 a 08 de Dezembro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 08 do mês de Dezembro do ano de 2024, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 10 de Dezembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.194, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA O PROFESSOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para o Senhor Fernando Rodrigues Alexandre - portador do Registro Geral n.º 26.730.166-2 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Educação Física), o adicional de Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal de acordo com os termos expressos na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

I – 8.º período aquisitivo apurado de 21 de Novembro de 2024 a 30 de Novembro de 2025.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 30 do mês de Novembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 09 de Dezembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.195, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - Conceder, para a Senhora LUCINÉIA APARECIDA LOPES LOURENÇO ALFENA - portadora do Registro Geral n.º 18.695.467 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), acréscimo de 1% (um por cento) a título de Gratificação de Anuênio calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2.009.

I – 33.º período apurado de 24 de Novembro de 2024 a 27 de Novembro de 2025.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 27 do mês de Novembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 09 de Dezembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.196, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora SANDRA MARIA PEREIRA - portadora do Registro Geral n.º 32.659.930-7 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), os adicionais por Gratificação de 1% (um por cento) calculados sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 15.º período apurado de 06 de Novembro de 2024 a 23 de Novembro de 2025.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 23 do mês de Novembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 09 de Dezembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.197, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, o Senhor Luis Aparecido Bolpetti – portador do Registro Geral nº 22.623.369-8 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Motorista I para exercer suas atribuições/funções laborativas nas dependências da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Manutenção de Veículos, sob sua subordinação e dependência hierárquica.

Art. 2.º - O funcionário designado no caput do artigo anterior irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas e 8(oito) horas diárias, nos termos da Lei Complementar nº 186/2013.

Art. 3.º As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 01 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 10 de Dezembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.198, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, o Senhor Lucas Henrique da Silva Oliveira – portador do Registro Geral nº 60.194.161-5 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Motorista I para exercer suas atribuições/funções laborativas nas dependências do Pronto Atendimento Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Manutenção de Veículos, sob a subordinação e dependência hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - O funcionário designado no caput do artigo anterior irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas e 8(oito) horas diárias, nos termos da Lei Complementar nº 186/2013.

Art. 3.º As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 01 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 10 de Dezembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo aditivo nº 003 ao Contrato nº 0122/2025, Contratante: Prefeitura de Colina, Contratado: Auto Posto Pégasus, Objeto: Reajuste de valores do litro de etanol no fornecimento parcelado, para abastecimento de veículos da frota Municipal, de R$ 4,29 para 4,59, Conforme processo nº 1.724/2025, Data da Assinatura: 09/10/2025, Base Legal: Pregão Eletrônico nº 009/2025.

Termo aditivo nº 011 ao Contrato nº 057/2024, Contratante: Prefeitura de Colina, Contratado: Auto Posto Pégasus, Objeto: Reajuste de valores do litro de etanol no fornecimento parcelado, para abastecimento de veículos da frota Municipal, de R$ 4,29 para 4,59, Conforme processo nº 1.724/2025, Data da Assinatura: 09/10/2025, Base Legal: Pregão Eletrônico nº 001/2024.

.....